



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - SME
Retificação 01

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e ainda nas demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que fará as seguintes retificações ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e as que vierem a surgir durante a validade do certame sob o regime de contrato administrativo especial, conforme abaixo discriminado:

1. Retificar o requisito 3.2 do Edital, quanto aos requisitos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado conforme segue:

Onde se lê:

3.2. As inscrições **somente serão confirmadas e deferidas** quando no Ato da Inscrição serem anexados cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Cópia Digitalizada do documento de Identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional emitida por Conselho de Classe Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- b) Cópia Digitalizada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar.

Leia-se:

3.2. As inscrições **somente serão confirmadas e deferidas** quando no Ato da Inscrição for anexado cópia digitalizada do seguinte documento:

- a) Cópia Digitalizada do documento de Identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional emitida por Conselho de Classe Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).

3.2.1. Os documentos comprobatórios de conclusão do curso de graduação **serão exigidos apenas no caso de eventual contratação.**

3.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, no caso de eventual contratação temporária nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2019 - SME, comprovar a conclusão da graduação exigida, perdendo o direito a contratação caso não comprove.



2. Retificar o Conteúdo Específico para a Função Temporária de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Onde se lê:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	
Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Língua Portuguesa
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Língua Inglesa (páginas 283 a 299), 2019

Leia-se:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS	
Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Língua Portuguesa
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Língua Portuguesa (páginas 101 a 205), 2019

3. As demais disposições do Edital de Processo Seletivo 004/2019-SME permanecem inalteradas.

Fernandópolis/SP, 22 de outubro de 2019.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 - SME
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ANO DE 2020**

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e ainda nas demais legislações correlatas, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** e as que vierem a surgir durante a validade do certame sob o regime de contrato administrativo especial.

1. PREÂMBULO DO EDITAL

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Banca Organizadora **“VALESPE CONCURSOS”**, com sede na Rua Ipiranga nº 636 – Sala 07, Zona 1 - Cianorte – Paraná - CEP 87200-254, Fone (44) 3401-0284, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, com a supervisão da Comissão Organizadora de Seleção Pública nomeada pela Portaria 18.927/2019.

1.2. O cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.3. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4. Eventuais contratos serão celebrados em Regime Administrativo Especial observado o disposto no Título VI da LCM 01/92.

1.5. A contraprestação pelos trabalhos observará os padrões iniciais de vencimento do Plano de Carreira do Quadro do Magistério Público Municipal de Fernandópolis – LCM 18/99, não superando o valor dos vencimentos fixados para os servidores de início de carreira.

1.6. A contratação de professor substituto ocorrerá para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

- a) Vacância de cargo.
- b) Afastamento ou Licenças.
- c) Nomeação/Designação para ocupar cargos de suporte pedagógico ou função gratificada.
- d) Projetos Pedagógicos transitórios.
- e) Para atender a convênios.

1.7. O contrato quando firmado nos moldes do item 1.5 extinguir-se-á, sem direito a indenizações nas seguintes hipóteses:



- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) Por iniciativa do contratado.
- c) Pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante.
- d) Pelo retorno do Titular de Cargo e/ou pelo fechamento ou fusão de escolas, de classes e/ou aulas.

1.8. A extinção do contrato, nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

1.9. Os contratados nos termos deste edital fica assegurado os seguintes direitos:

- a) Décimo terceiro salário.
- b) Férias Regulares e Adicional de Férias.
- c) Licença para tratamento de saúde e Licença à gestante, adotante e paternidade.

1.10. Aos contratados pelo Regime Administrativo Especial se aplicará as Regras do Regime Geral de Previdência (INSS).

1.11. Fica VEDADO ao candidato declinar nas sessões de atribuição de classes e/ou aulas, para as quais foi convocado, sob pena de ser considerado desistente deste processo para contratação temporária.

1.12. As classes e/ou aulas serão atribuídas nos termos do Decreto que dispõe sobre o processo anual de atribuição vigente.

1.13. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.valespe.com.br**.

1.14. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, resultados, convocações e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, até o resultado final no site **www.valespe.com.br**.

1.15. Após o resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1. As funções temporárias bem como a carga horária semanal, o valor da remuneração, os requisitos de escolaridade exigidos bem como os tipos de provas que serão aplicadas, são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.2. Os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. Não há números de vagas definidos, visto que a contratação temporária ocorrerá conforme a necessidade, nos casos previstos no item 1.6 deste Edital de Processo Seletivo Simplificado.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO	PERÍODO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL PEB I INFANTIL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA PLENA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR (LC Nº 122 - DE 20 DE JANEIRO DE 2015).	30h (HORAS/AULA DE 60 MINUTOS)	R\$ 17,79 a Hora/Aula	MANHÃ
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO SUPERIOR EM PEDAGOGIA PLENA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL OU NORMAL SUPERIOR (LC Nº 122 - DE 20 DE JANEIRO DE 2015)	30h (HORA/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 17,79 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTE COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA (LC Nº 122 - DE 20 DE J	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS, PLENIFICADA COM BIOLOGIA, FÍSICA OU QUÍMICA, LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS DA NATUREZA.	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE.	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA.	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS E HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	CURSO SUPERIOR COMPLETO COM LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS.	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (PARECER CEE 65/2015), OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DA NECESSIDADE OU EM ATENDIMENTO EDUCACIONAL.	24h (HORAS/AULA DE 50 MINUTOS)	R\$ 24,95 a Hora/Aula	TARDE



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** via internet através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, lendo e aceitando os termos da inscrição.

3.2. As inscrições **somente serão confirmadas e deferidas** quando no Ato da Inscrição serem anexados cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) Cópia Digitalizada do documento de Identidade (RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade Profissional emitida por Conselho de Classe Profissional, Passaporte ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).
- b) Cópia Digitalizada do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar.

3.3. Não serão consideradas as cópias digitalizadas de documentos encaminhados por outro meio, senão aquele estabelecido no item 3.2.

3.4. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, administrativa, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

3.5. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 3.2 ou ainda a apresentação fora dos padrões exigidos implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

3.6. **Serão admitidas até 2 (duas) inscrições para funções temporárias diferentes** devendo, para tanto, proceder inscrições individualizadas para cada função temporária desejada, devendo anexar os documentos necessários conforme item 3.2 em cada uma das inscrições.

3.7. **É de responsabilidade exclusiva do candidato que efetuar 2 (duas) inscrições verificar se será compatível o horário de realização das provas.**

3.8. A Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis e a Banca **VALESPE CONCURSOS** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.9. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar a **função temporária** desejada para inscrição.

3.10. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.11. **O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.12. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.13. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, o candidato deve observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.14. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.15. **Não serão aceitas inscrições por via presencial, postal ou por qualquer outra via..**

3.16. O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital só poderá ser admitido na função temporária se atendidas às seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- c) Ter aptidões físicas e intelectuais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional.
- d) Estar quites com o Serviço Militar, se, do sexo masculino.
- e) Estar no gozo dos direitos civis e políticos.
- f) Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para a função constantes das funções temporárias previstas neste Edital.
- g) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal.
- h) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para a mesma função, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- i) Não obter a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal.
- j) Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Anexo I deste Edital são essenciais para o exercício da função docente, devendo o candidato na ocasião da atribuição de classes e/ou aulas, para a qual foi devidamente convocado apresentar os documentos exigidos a Secretaria Municipal de Educação, em seguida os referidos documentos acompanhados de originais e cópias devem ser entregues a Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandópolis. **No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à contratação temporária, no caso de eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação.**



- k) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

4. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para a função temporária em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício da função temporária seja compatível com a sua deficiência.

4.1.1. Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada função.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão realizar *upload* no campo apropriado na área do candidato, no prazo previsto no Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Anexo I, dos seguintes documentos digitalizados:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de função temporária.

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão por *upload*, no prazo previsto no Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do



Anexo I, no campo apropriado da “área do candidato” anexar um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24, desde que obedecido o disposto no item 4.1.6.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma Do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.

5.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Fernandópolis e divulgada no endereço eletrônico **www.valespe.com.br**.

5.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de **Prova escrita objetiva** de caráter classificatório.

6.2. A duração da prova objetiva será de até 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- a) Cédula de Identidade - RG;
- b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);
- e) Passaporte (dentro do prazo de validade).



6.4. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), onde cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

6.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.7. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

6.8. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.9. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

6.10. Será, também, eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.
- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.
- c) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.
- d) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.
- e) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.
- f) Deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

6.11. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

6.12. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.13. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.14. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.



- 6.15. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
- 6.16. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
- 6.17. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 1h00min (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DAS NORMAS

- 7.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.
- 7.2. Reserva-se à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.4. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 7.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. Para **todas as funções temporárias** a avaliação constará de prova escrita objetiva de caráter eliminatório e classificatório composta por 20 (vinte) questões, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Legislação	08	5,0	40,00
Conhecimentos Pedagógicos	06	5,0	30,00
Conhecimentos Específicos	06	5,0	30,00
Total:			100,00



A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,00 (cem) pontos e terá caráter classificatório

9.1.1. Será considerado classificado na prova escrita objetiva o candidato que não zerar.

9.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Banca **VALESPE CONCURSOS** no prazo de **02 (dois) dias corridos, contado do dia da publicação do objeto de recurso**.

10.2 Caberão recursos contra:

a) Inscrições indeferidas

b) Questões das **Provas Objetivas** e **Gabarito Preliminar**

c) Resultados das Provas, **desde que se refira a erros de cálculo das notas**.

10.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, no campo específico "RECURSO", disponível na "Área do Candidato".

10.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

10.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

10.6. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

10.7. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

10.8. A Banca **VALESPE CONCURSOS** constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no site **www.valespe.com.br**.



11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) candidato maior de 60 anos;
- b) candidato mais idoso;
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- d) maior pontuação na prova de conhecimentos pedagógicos;
- e) persistindo empate absoluto, será designada por edital, sessão pública para realização de sorteio.

12. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

12.1. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado conforme previsto no Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Anexo I publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site no site **www.valespe.com.br**.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O Edital de resultado preliminar será divulgado conforme previsto no Cronograma do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO do Anexo I mediante edital, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site **www.valespe.com.br**.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final será divulgado conforme previsto no Cronograma constante do Anexo I, mediante edital publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site **www.valespe.com.br**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

15.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

15.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.



15.4 – Após 12 (doze) meses da divulgação oficial do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, as folhas de respostas serão incineradas.

15.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

15.6. A validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 12 (doze) mes, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

15.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

15.8. - Ficam impedidos de participar do certame os sócios da **VALESPE CONCURSOS** bem como aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil.

15.9. Para efeito de contratação fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.10. Os vencimentos constantes nas tabelas são referentes ao da data do presente Edital.

15.11. A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Fernandópolis - SP convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário para substituir os titulares de cargo em seus impedimentos legais e temporários.

15.11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis através da Comissão Especial de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a Banca **VALESPE CONCURSOS**.

Fernandópolis/SP, 18 de outubro de 2019.

(Assinado no original)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura	18/10/2019
Período de Inscrições	21/10/2019 a 31/10/2019
Prazo final para envio do Laudo Médico Oficial PNE	25/10/2019
Prazo final para envio do Atestado Médico para condição especial	25/10/2019
Edital de Deferimento dos Pedidos de Condição Especial	28/10/2019
Edital de Homologação das Inscrições	12/11/2019
Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	18/11/2019
Realização das Provas Objetivas	24/11/2019
Divulgação de Gabarito Preliminar <i>no site www.valespe.com.br</i>	25/11/2019
Edital de Gabarito Oficial	28/11/2019
Edital de Resultado Preliminar	16/12/2019
Edital de Resultado Final	18/12/2019



ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

Parte Comum a todos as Funções Temporárias

Legislação

Quantidade de Questões	Conteúdo
02	Lei Orgânica do Município de Fernandópolis e suas respectivas alterações
02	História do Município de Fernandópolis: "Fernandópolis, nossa história, nossa gente" – Volume I e II
02	Lei Federal nº 9.394/96, 20 de dezembro de 1996. – LDB Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Atualizada.
01	Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. – ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
01	Lei Federal nº 11.645 de 10 de março de 2008 - Altera a Lei 9394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Conhecimentos Pedagógicos

Quantidade de Questões	Conteúdo
04	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base. Introdução. Brasília: MEC/CONSED/UNDIME, 2018
02	GADOTTI, M.. Educação Integral no Brasil: inovações em processo. 1. ed. São Paulo: Editora e Livraria do Instituto Paulo Freire, 2009. v. 1. 127p. Disponível em: https://www.academia.edu/17061453/Educ_Integral_Moacir_Gadotti_12_076

Conhecimentos Específicos por Função Temporária

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL – PEB I INFANTIL	
Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro 2009
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa da Educação infantil
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Etapa da educação infantil (páginas 47 a 78), 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I ENSINO FUNDAMENTAL	
Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A Etapa do Ensino Fundamental
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Etapa do Ensino Fundamental (páginas 81 a 96), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE	
Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Arte
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Arte (páginas 211 a 245), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	
Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ciências
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Ciências da natureza (páginas 365 a 394), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Quantidade de Questões	Conteúdo
03	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
03	Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 02 de outubro de 2009



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação Física
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Educação Física (páginas 249 a 279), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Geografia
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Ciências humanas (páginas 399 a 512), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). História
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Ciências humanas (páginas 399 a 512), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Língua Inglesa
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Língua Inglesa (páginas 283 a 299), 2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA

Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Matemática
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Matemática (páginas 311 a 360), 2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS

Quantidade de Questões	Conteúdo
01	Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos - Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro 2010.
02	BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Língua Portuguesa
03	SÃO PAULO. (Estado). Currículo Paulista. Língua Inglesa (páginas 283 a 299), 2019